

PROCON

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
SISTEMA NACIONAL DE DEFESA
DO CONSUMIDOR



Rua Mato Grosso, 2458 - centro,
Sorriso/MT - CEP 78.890-000
Fones: (66) 3907-8014 / 8015 / 8016 / 8017
Anexo Ao Ganha Tempo de Sorriso-MT

Portaria nº 003/2020, de 06 de Abril de 2020.

Dispõe sobre o retorno atendimento ao público de forma restrita, da contagem dos prazos processuais administrativos, da designação das audiências de competência do Procon de Sorriso/MT canceladas e dá outras providências.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Sorriso/MT, utilizando de suas prerrogativas nos termos do art. 3 e seguintes da Lei Complementar nº 027, de 07 de novembro de 2005, e,

Considerando, que o Decreto municipal nº. 236, de 16 de março de 2020 que Criou o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19;

Considerando, que o Procon está sediado no prédio do Ganha Tempo de Sorriso-MT e atende aos horários de funcionamento e atendimento ao público que o mesmo está regido;

Considerando, que o Decreto municipal nº. 244, de 27 de março de 2020 que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Corona vírus (COVID-19);

Resolve:

Art. 1º No âmbito de competência do Procon de Sorriso/MT, os trâmites processuais administrativos retomam a contagem de prazos na data do dia 06/04/2020, atendendo o decreto 244 de 37 de março de 2020, que restabeleceu o atendimento ao público na unidade do Ganha Tempo, bem como:

§1º O atendimento presencial retorna com número de pessoas restrito e controlada no local;

§2º As audiências designadas anteriormente para serem realizadas na data do dia 06/04/2020 em diante mantém seus horários e datas, devendo as partes e advogados obedecerem as recomendações de saúde e segurança do Ministério da Saúde;

§3º As audiências canceladas anteriormente serão agendadas conforme datas disponíveis, com as devidas expedições de notificações às partes;

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Robson Alexandre de Moura

DIRIGENTE – COOR. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON SORRISO.

PORTARIA 002/2020 - PROCON SORRISO